



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N: 07, DE 25 DE AGOSTO 2015.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Ordinária N° 044.2015, realizada no dia 25 de agosto de 2015;

DELIBEROU SOBRE:

1. **Apreciação e aprovação da ata da reunião Plenária 043/2015**– A referida ata foi aprovada por unanimidade;
2. **Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB referente aos meses de junho de 2015** – O referido balancete foi aprovado por unanimidade;
3. **Análise da prestação de contas do quadrimestre janeiro a abril/2015**- A referida prestação de contas foi aprovada por unanimidade;
4. **Análise do processo nº 008/2015/CPFI-CAU/PB (Protocolo SICCAU 279805/2015) – Selma Alencar de Menezes** – Após algumas ponderações por parte dos conselheiros, os presentes seguiram o posicionamento da Assessoria Jurídica, com um voto contrário do conselheiro Aristóteles Cordeiro, considerando assim improcedente a solicitação feita, recomendando que a interessada regularize sua situação financeira junto ao CAU/PB e que após a regularização, ela poderá solicitar a suspensão do registro, caso queira.
5. **Análise do Processo nº 012/2015/CPFI-CAU-PB (protocolo SICCAU 243147/2015) Defesas da Virtual Engenharia Ltda** – A CPFI deliberou pelo deferimento do pedido de dispensa das anuidades. Isto posto, a deliberação proposta pela CPFI foi aprovada por unanimidade.
6. **Análise do Processo nº 007/2015/CPFI-CAU/PB (protocolo SICCAU 278550 AP Engenharia e Arquitetura Ltda – EPP** - A CPFI deliberou que seja emitida uma nota jurídica a respeito dessa matéria sobre esses casos de uma forma geral, tendo em vista que são recorrentes, como forma de padronização para casos similares. Além disso, a Comissão de Planejamento e Finanças decidiu, por unanimidade, foi acolhido o despacho da assessoria jurídica em deliberar o cancelamento do cadastro da referida empresa para posterior notificação no sentido de que a mesma retire de seu nome fantasia a expressão “arquitetura”;
7. **Análise do Processo nº 010/2015/CPFI-CAU/PB (protocolo SICCAU 283993/2015) Ana Emília Fernandes Lacerda** – A CPFI deliberou pelo indeferimento do pedido de dispensa das anuidades, nem há como cancelar o registro, pois existem débitos em aberto, com voto contrário do conselheiro Aristóteles Cordeiro.
8. **Apreciação e aprovação da solicitação da fiscalização da contribuição sindical** – O Presidente do CAU/PB pôs em votação a solicitação do SINDARQ/PB para que o CAU/PB fiscalize a